

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 854/94

" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE REGENTE DE CORAL "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por um período de 120 (cento e vinte) dias 01 (um) Regente de Coral para atender ao Coral deste Município.

Art. 2º - O vencimento a ser pago ao contratado acima será o praticado no artigo 2º da Lei Municipal nº 810/93 de 11.10.93.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

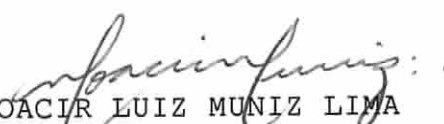
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

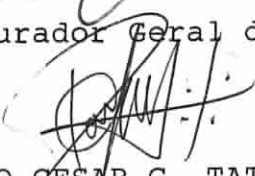
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 26 de maio de 1994.



DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES


DR. MOACIR LUIZ MUNIZ LIMA
Procurador Geral do Município


PAULO CESAR C. TATAGIBA
Sec. Municipal de Finanças


ADEMIR CARROS PEREIRA
Sec. MUNICIPAL de Administração


LUCIA HELENA MATOS DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação e Cultura